



**LEI N.º 8.024, DE 23 DE MAIO DE 2013**

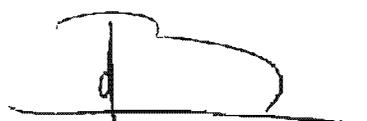
Reajusta, a partir de 1º de maio de 2013, os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 21 de maio de 2013, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

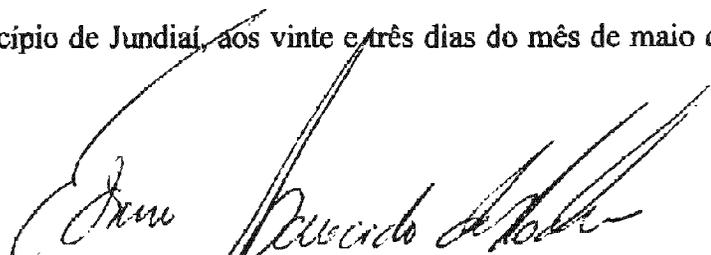
**Art. 1º.** Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais são reajustados no valor correspondente a 8,16% (oito inteiros e dezesseis centésimos por cento).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2013.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e treze.

  
**ÉDSON APARECIDO DA ROCHA**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc/1